

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral
Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional



Projeto _____ Coordena SASC

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Propósito

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência;
Valor e ética; Integridade;
Prestação de contas;
Conformidade (compliance);
Cooperação interinstitucional;
Responsabilidade ambiental e social.

SUMÁRIO

1. Introdução.....	4
2. Justificativa.....	5
3. Metodologia.....	5
4. Objetivos.....	7
4.1. Objetivo Geral.....	7
4.2. Objetivos Específicos.....	7
5. Considerações finais.....	8

1. Introdução

A atividade de correição administrativa é intrínseca à própria máquina pública, uma vez que todo servidor público, ao realizar suas atribuições, possui deveres e obrigações que necessitam observar e, caso assim não o faça, estará sujeito às normas que regem sua atividade.

No âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, os agentes públicos se sujeitam aos regramentos previstos na Lei Estadual nº 869/1952 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Minas Gerais), que estabelece direitos, deveres e proibições para o exercício de suas atribuições.

A verificação do cumprimento das normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos constitui atividade precípua da correição administrativa. Contudo, nos termos da Lei Estadual nº 23.304/2019, a atividade está estruturada de forma descentralizada em Minas Gerais, existindo um órgão central, Corregedoria-Geral (COGE), as unidades descentralizadas, Controladorias Setoriais e Seccionais, através dos respectivos núcleos correccionais, além das corregedorias autônomas (AGE, SEFAZ, CBMMG, PMMG e PCMG).

Desse modo, a Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado, enquanto órgão central, atua diretamente nos casos que envolvam alta complexidade e repercussão social, elevado dano ao erário, em irregularidades cometidas por agentes públicos de mais de um órgão/entidade ou por autoridades do Poder Executivo Estadual, observado o disposto no art. 32, §1º, inciso III, do Decreto nº 47.774/2019. Os demais casos são apurados e conduzidos no âmbito das respectivas unidades descentralizadas, as chamadas Controladorias Setoriais ou Seccionais.

Neste contexto, constitui uma das macroatividades da Superintendência Central de Análise e Supervisão Correccional – SASC a coordenação e supervisão dessas Controladorias, no aspecto correccional, no intuito de criar uma interlocução, orientar e otimizar a atividade correccional no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2. Justificativa

O presente projeto, denominado COORDENA SASC, possui o condão de sistematizar as ações da Superintendência voltadas à supervisão e coordenação da atividade correcional, a partir de uma metodologia pré-estabelecida, a fim de dar maior efetividade às ações de supervisão correcional realizadas pela Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional (SASC) e pela Corregedoria-Geral (COGE) da Controladoria-Geral do Estado (CGE).



3. Metodologia

A metodologia utiliza como ponto de partida a análise dos dados estruturados em planilhas ou sistema informacionais encaminhados pelas Controladorias Setoriais/Seccionais, verificando-se o número de expedientes analisados, motivação, processos instaurados, arquivamentos, prescrições ou qualquer outro fator sensível à melhor execução da atividade de correição administrativa. A partir das análises, serão realizados alinhamentos e orientações das unidades, através de reuniões, expedição de comunicados (ofícios, e-mails...), além de cartilhas, normativos, treinamentos e capacitações, tudo levando-se em consideração as ações e metas estabelecidas no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos – PPIA, editado anualmente pela Corregedoria-Geral.

No início de cada exercício, será elaborado um cronograma para a realização das reuniões com os órgãos e entidades. Serão realizadas reuniões semanais, mediante agendamento prévio (preferencialmente, às quintas-feiras, às 14 horas), com a presença do(a) Superintendente, do(a) Diretor(a) da área responsável pela supervisão e dos membros da Controladoria Setorial/Seccional escolhida, em especial dos núcleos correcionais.

A cada semana uma Diretoria ficará responsável pelo agendamento da reunião, que observará o seguinte roteiro:

1. Análise dos dados encaminhados pelas unidades da área de atuação (Econômica ou Social) a fim de identificar os órgãos ou entidades que precisam de atuação prioritária;

- 2.** Análise pormenorizada dos dados do órgão ou entidade selecionado, verificando existência de riscos e pontos sensíveis para o exercício da atividade correcional;
- 3.** Estudo da atividade fim do órgão/entidade e dos riscos e pontos sensíveis dessa atividade. O objetivo é verificar se estão sendo observados os riscos inerentes às atividades realizadas e de que forma estão sendo mitigados ou considerados para o planejamento das ações correccionais;
- 4.** Comunicação com órgão ou entidade para esclarecimentos de eventuais dúvidas e agendar a reunião, conforme data e horário previamente acordado com o (a) Superintendente;
- 5.** Realização da reunião propriamente dita, com o seguinte formato:
 - a) Apresentação do projeto, explicitando seu contexto e objetivos;
 - b) Apresentação do referencial teórico e principais normativos utilizados pela COGE;
 - c) Apresentação e discussão dos principais pontos identificados pela análise dos dados encaminhados pelo órgão/entidade;
 - d) Discussão sobre a atuação correcional do órgão/entidade, mediante análise dos ilícitos mais recorrentes, com objetivo de traçar estratégias de prevenção e gestão de riscos;
 - e) Verificação do planejamento das ações de prevenção realizadas pela Controladoria Setorial ou Seccional;
 - f) Verificação do grau de adesão, indução e participação dos agentes públicos da unidade e do órgão/entidade nas ações e metas do Plano de Prevenção da COGE/CGE;
 - g) Verificação de possíveis pontos de melhoria, esclarecimentos de dúvidas, além de se colher sugestões para aprimoramento das ações correccionais no Estado;
 - h) Discussão e tratamento de assuntos assemelhados ou correlatos;
 - i) Registro da realização da reunião (foto, print da tela ...).
- 6.** Elaboração de relatório sucinto (no mesmo dia) da reunião, contendo: forma (presencial ou videoconferencia), data, hora, participantes, pauta (principais assuntos tratados e eventuais duvidas e sugestões), registro fotográfico (foto ou print da tela...) dentre outros.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades correcionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em cumprimento ao disposto no art. 35 do Decreto nº 47.774/2019.

4.2 Objetivos Específicos

- Orientar e padronizar os procedimentos relacionados à prática correicional no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Planejar as ações de capacitação e orientação dos agentes públicos que atuam na atividade correicional;
- Contribuir para o aprimoramento da atividade correicional e dos processos administrativos disciplinares;
- Estimular a troca de conhecimentos e experiências correicionais entre as Controladorias Setoriais e Seccionais;
- Orientar e avaliar as ações correicionais no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais, mediante a realização de reuniões técnicas e inspeções;
- Sugerir metodologias para uniformização e aperfeiçoamento de procedimentos relativos às atividades de correição e de prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos;
- Coordenar e acompanhar as ações correicionais desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

5. Considerações finais

Ante o exposto, o objetivo do presente projeto, prima face, é cumprir o disposto no art. 35 do Decreto nº 47.774/2019 quanto ao exercício das competências e atribuições da Superintendência Central de Análise e Supervisão Correccional.

Nesse sentido, o projeto sistematiza uma metodologia para a coordenação das ações de supervisão e orientação correccional voltada para os órgãos e entidades do Poder Executivo, com objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos para aprimoramento das ações correccionais no Estado de Minas Gerais.

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral
Superintendência Central de Análise e Supervisão Correcional

www.cge.mg.gov.br • atende.correicao@cge.mg.gov.br

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**